PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) DA CAPES

Edital 02/2023 - candidatura às bolsas PPGADT/UFRPE-PDSE/CAPES – 2023

Normatiza os procedimentos para inscrição e seleção de alunos/as do PPGADT/UFRPE interessados/as em candidatar-se às bolsas do **Programa de Doutorado Sanduiche no Exterior** (PDSE) da CAPES – **Edital Nº 30/2023.**

1 Objetivo do Programa

Apoiar a formação de recursos humanos de alto nível por meio da concessão de bolsas de doutorado sanduiche no exterior aos cursos de Doutorado reconhecidos pela CAPES. O estágio no exterior deve contemplar, prioritariamente, a realização de pesquisas em áreas do conhecimento menos consolidadas no Brasil.

2 Elegibilidade e restrições

O/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

2.1 ser brasileiro/a ou estrangeiro/a com autorização de residência no Brasil;
2.2 não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

2.3 estar regularmente matriculado/a no curso de doutorado do PPGADT-UFRPE;
2.4 não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
2.5 ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

2.6 ter obtido aprovação no exame de qualificação ou estar em progresso adequado para realizá-lo até o fim do ano acadêmico de 2023;

2.7 ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital Nº 30/2023 da CAPES, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2263037_SEI_2261948_Edital_30_2023.pdf

2.8 ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) valido no ato da inscrição https://support.orcid.org/hc/en-us (o número ORCID deve ser fornecido no ato da inscrição)

2.9 não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

2.10 não ter sido contemplado/a com bolsa de Doutorado Sanduiche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

2.11 não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração pública;

2.12 instituir procurador/a para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, intimações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta como bolsista (pode ser procuração particular para a inscrição interna do PPGADT. Verifique o edital CAPES para as exigências específicas da agência).

2.13 apresentar toda a documentação exigida para a seleção do PPGADT/UFRPE e para a implementação da bolsa pela CAPES;

2.14 obedecer ao calendário interno de seleção do PPGADT/UFRPE.

3 Dos requisitos e atribuições do/a orientador/a brasileiro/a

3.1 acompanhar continuamente o/a bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

3.2 demonstrar interação com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do/a doutorando/a.

4 Dos requisitos do/a coorientador/a no exterior

4.1 ser doutor/a ou pesquisador/a com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do/a doutorando/a; do campo da Agroecologia e Desenvolvimento Territorial ou áreas afins;

4.2 pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5 Duração da bolsa

5.1 A duração da bolsa será de seis a dez meses, correspondendo, portanto, a seis até dez mensalidades.

6 Cronograma Geral e Atribuições

Atividade prevista	Atribuição	Período/Data
Publicação do edital interno	PPGADT/UFRPE	13 de novembro de 2023
Envio da documentação para inscrição via E-mail Secretaria PPGADT/UFRPE: secretaria.ppgadt@ufrpe.br	Candidatos/as	28 de novembro de 2023 (até às 17h horário de BSB)
Divulgação do resultado preliminar dos/as candidatos/as aprovados/as pelo PPGADT/UFRPE	Comissão PPGADT/UFRPE	30 de novembro de 2023
Prazo para envio de recurso contra o resultado preliminar	Candidatos/as	01 de dezembro de 2023
Julgamento dos recursos	Comissão PPGADT/UFRPE	04 de dezembro de 2023
Resultado dos/as candidatos/as aprovados pelo PPGADT/UFRPE	PPGADT/UFRPE	04 de dezembro de 2023
Cadastro dos/as aprovados/as junto a PRPG/UFRPE	PPGADT/UFRPE	05 de dezembro de 2023
Divulgação do Resultado Final pela PRPG/UFRPE	PRPG/UFRPE	06 de dezembro de 2023
Inscrição dos/as aprovados/as no sistema CAPES	Candidatos	Entre 07 a 18/12/2023 (17h horário de BSB)
Homologação das inscrições dos/as aprovados/as	PRPG/UFRPE	19 a 22/06/2023 (17h horário de BSB)
Publicação da relação de homologados	CAPES	A partir de 27 de dezembro
Início dos estudos no exterior	Candidatos	Entre abril e junho de 2024

7 Procedimentos para inscrição

Para a inscrição no processo seletivo às bolsas PPGADT/UFRPE-PDSE/CAPES é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

7.1 formulário de inscrição online do PPGADT/UFRPE, devidamente preenchido, disponível em https://ppgadt.ufrpe.br/, a partir de 13 de novembro de 2023, ao qual deverão ser anexados os documentos necessários

7.2 *curriculum vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes

7.3 histórico do/a doutorado/a em andamento (emitido pelo SIGAA)

7.4 comprovante de Qualificação emitido pelo PPGADT/UFRPE ou Carta do/a Orientador/a declarando que o/a candidato/a realizará a Qualificação até 15 de dezembro de 2023.

7.5 comprovantes válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital Nº 30/2023 da CAPES, ou certificado de inscrição em exame de proficiência, cujo resultado deve ser publicado em data anterior a 15 de dezembro de 2023.

7.6 procurações conforme estabelecido no item 2.12, deste Edital;

7.7 plano, agenda e cronograma detalhado de atividades a serem desenvolvidas durante o estágio PDSE no exterior, indicando sucintamente: o motivo da solicitação da bolsa PSDE; o período pleiteado para o estágio no exterior (data de início e data de retorno); uma lista de instituições e/ou da documentação que pretende pesquisar previamente identificadas; frequência em disciplinas ou seminários de pesquisa (identificados em programação da universidade no exterior ou na carta do orientador externo); expectativa de encontros com corientação no exterior;

7.8 carta do/a orientador/a brasileiro/a, devidamente datada e assinada, e com previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

7.9 carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo/a coorientador/a no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pelo PPGADT/UFRPE;

a) Para fins deste processo seletivo interno, serão aceitos documentos provisórios do/a orientador/a no exterior. Note-se que este documento deve ser definitivo no momento da inscrição na CAPES, isto é, na data do resultado final. Caso contrário, o/a candidato/a perderá a colocação e a prioridade passará para o próximo da lista.

7.10 proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa, contendo obrigatoriamente:

i) título;

ii) palavras-chave;

iii) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

iv) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

v) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

vi) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

vii) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

viii) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

ix) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

a) relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

b) relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

c) relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

d) relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

x) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

xi) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

xii) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

7.12 Os documentos deverão ser gerados em formato PDF até o limite de 5 megabytes (MB)

7.13 A não apresentação dos documentos previstos nos itens anteriores implicará na impossibilidade de análise da solicitação.

8 Do julgamento

8.1 A Comissão Avaliadora será constituída por professores permanentes do Programa de Pós-graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial/UFRPE.

8.2 Dos Critérios de Julgamento:

a) atendimento dos requisitos do item 2, na data prevista da seleção;

b) adequação da documentação apresentada pelo/a candidato/a às exigências constantes do item 7.1;

c) a consistência do plano, agenda e cronograma detalhado de atividades a serem desenvolvidas durante o estágio PDSE no exterior;

d) a plena qualificação do/a candidato/a com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
e) comprovação do desempenho acadêmico nas disciplinas cursadas durante o doutorado;

f) adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas;

g) pertinência do plano de estudos no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto para a sua realização, bem como para a defesa da tese dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGHIS/UFRJ;

8.3 Dos Critérios de Desempate

a) Em caso de empate terá prioridade o/a aluno/a mais antigo/a no PPGADT/UFRPE;

b) Em caso de permanecer o empate, terá prioridade o/a aluno/a que tiver o melhor histórico escolar.

9. Dos Recursos

9.1 recursos devem ser apresentados em até 24h após a divulgação preliminar dos resultados, em e-mail direto à Coordenação do Programa (coordenacao.ppgadt@ufrpe.br), com argumentação clara e sucinta;

9.2 não serão aceitos nesta fase novos documentos, além daqueles apresentados no momento da inscrição;

9.3 não será aceito recurso ou pedido de vista apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste Edital;

9.4 a decisão final da Comissão Avaliadora sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso;

9.5 os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Recife, 13 de novembro de 2023.

COMISSÃO AVALIADORA:
Prof. Dra. Laeticia Madeiros Jalil
Prof. Dr. Luciano Pires de Andrade
Prof. Dr. Óscar Emerson Zúñiga Mosquera (Presidente)

gov.br
Documento assinado digitalmente
WALTER SANTOS EVANGELISTA JUNIOR
Data: 13/11/2023 19:46:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Walter Santos Evangelista Júnior
(Coordenador PPGADT – UFRPE)